

## **Conselho Regulador**

**DELIBERAÇÃO N.º 12/CR-ARC/2018**

**de 29 de março**

**APROVA**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2017**

**Cidade da Praia, 29 de março de 2018**

## **Conselho Regulador**

### **DELIBERAÇÃO N.º 12/CR-ARC/2018**

**de 29 de março**

#### **ASSUNTO: Aprova o Relatório de Atividades e Contas 2017**

#### **PREÂMBULO**

À Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, enquanto autoridade administrativa independente com assento constitucional, cabe assegurar a regulação dos meios de comunicação social, garantir a sua independência perante o poder político e económico; zelar pelo rigor informativo, o pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião; garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim pelo cumprimento do estatuto do jornalista e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas. (n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República)

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Regida pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, que regula a organização, a composição, a competência e o funcionamento, e aprova os seus Estatutos, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 68.º da mesma Lei esta Autoridade Reguladora deve enviar à Assembleia Nacional, até 31 de março de cada ano, o respetivo relatório de atividades e de contas do ano anterior.

Com efeito, dando cumprimento a essa disposição legal, elaborou-se o presente Relatório que reflete as principais realizações e atividades encetadas pela ARC em 2017, bem assim a situação de gestão económica, financeira e patrimonial, no quadro da execução do orçamento aprovado para o referido ano.

## **DELIBERAÇÃO**

Nestes termos e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC,

- O Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, na sua 4.ª reunião extraordinária do dia 29 de março de 2018, deliberou aprovar o Relatório de Atividades e Contas 2017, cujo texto global faz parte integrante da presente Deliberação.

*Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.*

Cidade da Praia, 29 de março de 2018

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos